



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.629.070/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/2008
NOME EMPRESARIAL DUPLO J - IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DUPLO J		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 33.14-7-20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DA GRACA	NÚMERO 582	COMPLEMENTO 584
CEP 01.125-001	BAIRRO/DISTRITO BOM RETIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO DMAIS@DMAIS.CNT.BR	
TELEFONE (11) 3136-0235		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/09/2026** às **10:43:29** (data e hora de Brasília).



OE Contadores



JUCESP PROTOCOLO
0.282.802/18-6



**INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -
EIRELI**

"DUPLO J - IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA"

C.N.P.J. 09.629.070/0001-88

NIRE 35222315945

SÉTIMA ALTERAÇÃO

JOSEVALDO BRITO DE SANTANA, brasileiro, casado no regime de universal de comunhão de bens, nascido em 15/10/1966, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 01.989.457-01 SSP/BA expedida em 05/05/2011 e do CPF nº. 415.715.505-00, residente e domiciliado nesta Capital a Rua Jacofer, nº. 140 - Torre 1 Apto. 43 - Jd. Pereira Leite - CEP: 02712-070 - SP.

Sócio remanescente da empresa **"DUPLO J - IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA"**, devidamente inscrita no C.N.P.J sob nº. 09.629.070/0001-88, com seu ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº. 35222315945 em sessão de 03/06/2008, sendo a última alteração registrada sob nº. 122.715/18-4 em sessão de 09/03/2018, resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

Cláusula 1ª - O TITULAR remanescente altera a natureza jurídica da atual **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** - para - **"EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA"**.

Cláusula 2ª - Em razão da alteração havida, a Razão Social passará a ser: **"DUPLO J - IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI"**.

Em razão das alterações acima descritas, o TITULAR resolve constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que será regida pelas cláusulas e condições, a saber;

**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI**

**"DUPLO J - IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS -
EIRELI"**

C.N.P.J. 09.629.070/0001-88

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa girará sob o nome empresarial "DUPLO J - IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI".

Parágrafo Primeiro: A empresa tem sua sede e foro nesta Capital do Estado de São Paulo, a Rua da Graça, nº. 582/584 - Bom Retiro - CEP: 01125-001 -SP., com Capital destacado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), inscrita no CNPJ sob nº. 09.629.070/0001-88 - NIRE: 35.222.315.945.

DO OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo social da empresa é de: "Importação de máquinas de bordar, máquinas de corte e gravação a laser, peças e insumos para máquinas de bordar e para máquinas de corte e gravação a laser, serviços de assistência técnica (consertos, montagens, reposição e conservação das máquinas, peças e acessórios) de máquinas de bordar, máquinas de corte e gravação a laser."

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital social é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada, totalmente integralizadas, em moeda corrente do país pelo TITULAR e distribuída da seguinte forma:

TITULAR	VALOR	PARTICIPAÇÃO (%)	
JOSEVALDO BRITO DE SANTANA	200.000	R\$ 200.000,00	100,00
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00	100,00

Paragrafo Único: A responsabilidade do TITULAR é restrita ao valor do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA: O TITULAR assume a partir da presente data o Ativo e o Passivo da anterior Sociedade, inclusive débitos que porventura existir durante a abertura, e até a presente data, tais como Receita Federal, INSS, Secretaria da

Fazenda de São Paulo e Prefeitura, Ações Trabalhistas ou outros Órgãos Públicos, assim como débitos com a Iniciativa Privada.

CLÁUSULA QUINTA: O TITULAR **JOSEVALDO BRITO DE SANTANA**, declara, sob as penas da Lei não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território Nacional.

DURAÇÃO DA EMPRESA

CLÁUSULA SEXTA: A empresa iniciou suas atividades assinatura do contrato e seu prazo de duração é indeterminado.

DA ABERTURA DE FILIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

CLÁUSULA OITAVA: A administração da empresa caberá ao TITULAR **JOSEVALDO BRITO DE SANTANA**, já qualificado no preambulo, que terá plenos poderes e atribuições para assinar **ISOLADAMENTE**, na qualidade de administrador, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a empresa ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

Parágrafo 1º:

Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos assim nomeados.

Parágrafo 2º:

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA 7ª – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O TITULAR, poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, desde que observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 8ª – DO BALANÇO ANUAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será elaborado inventário, além de apurado através do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os lucros ou perdas do exercício, os quais serão distribuídos ou suportados pelo TITULAR.

CLÁUSULA 9ª - DA DISSOLUÇÃO DA EMPRESA

O falecimento do TITULAR não implica na dissolução da empresa, continuando com os herdeiros "De Cujos". Formalizando, no entanto, os devidos tramites legais, nos órgãos constitutivos.

CLÁUSULA 10ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa durará por tempo indeterminado.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

a-) Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

b-) O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

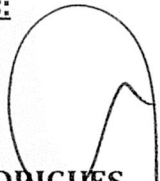
c-) O TITULAR elege o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim sendo, lavra este instrumento, em três vias de igual teor, que será assinado TITULAR juntamente com duas testemunhas a tudo ciente.

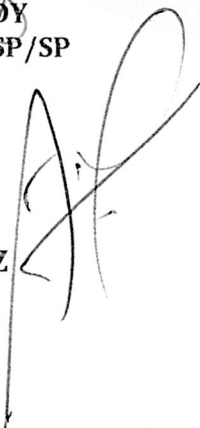
São Paulo, 20 de Fevereiro de 2.018.


JOSEVALDO BRITO DE SANTANA
RG nº. 01.989.457-01 SSP/BA

Testemunhas:


ANDREIA RODRIGUES
R.G. 25.423.280-2 SSP/SP


ADRIANO MIYAZAKI IDY
RG nº. 47.213.399-8 SSP/SP


ANTONIO M.M. DINIZ
O.A.B. 71.468-SP
Advogado



JUCESP

03 ABR 2018

JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
JOSEVALDO BRITO DE SANTANA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1989457 SSP BA

CPF
415.715.505-00

DATA NASCIMENTO
15/10/1966

FILIAÇÃO
ALCIDES JOSE DE SANTANA
MARIA JOSE BRITO DE SANTANA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03983485906

VALIDADE
14/10/2026

1ª HABILITAÇÃO
03/10/1986

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
15/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

43340996742
SP007677315

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2287826200

2287826200

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE HABILITAÇÃO, ENQUADRAMENTO E CIÊNCIA

A empresa DUPLO J IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.629.070/0001-88, com sede na Rua da Graça, 582 bairro Bom Retiro São Paulo – SP CEP – 01125-000, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) JOSEVALDO BRITO DE SANTANA, portador(a) do CPF nº 415.715.505-00, declara, para os fins de participação no procedimento de contratação referente ao Termo de Referência nº 269/2026, Processo nº 23305.018084.2026-56, sob as penas da legislação aplicável, que:

1. Tem ciência de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive quanto às condições locais de entrega no IFSP Campus Tupã, declarando possuir os elementos necessários à adequada formulação da proposta e à execução integral das obrigações previstas no Termo de Referência.
2. A proposta foi elaborada de forma independente, sem acordo, combinação, consulta, comunicação ou ajuste com outro potencial fornecedor quanto a preços, condições comerciais ou intenção de apresentação de proposta, não tendo sido praticado qualquer ato destinado a frustrar ou restringir a competitividade ou a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para a contratação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.
4. Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação ou contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente ao IFSP eventual fato superveniente que possa alterar essa condição.
5. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados ou trabalhadores submetidos a trabalho forçado ou degradante, observando os princípios e normas de proteção à dignidade do trabalhador.
6. Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



7. Cumpre, quando legalmente aplicáveis, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8. Enquadra-se como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, declarando, ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses legais impeditivas à fruição do tratamento favorecido previsto na referida legislação.

9. Quanto à existência de Programa de Integridade, declara que: () possui Programa de Integridade implementado no âmbito da organização; (x) não possui Programa de Integridade. Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

São Paulo, 08 de setembro de 2026.

JOSEVALDO BRITO DE SANTANA
SOCIO DIRETOR
DUPLO J IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 09.629.070/0001-88



TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, DUPLO J IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.629.070/0001-88, com sede na Rua da Graça, 582 bairro Bom Retiro São Paulo – SP CEP – 01125-000 declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da Dispensa de Licitação nº 158154-214/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

São Paulo (SP) 08 de setembro de 2026

JOSEVALDO BRITO DE SANTANA
SOCIO DIRETOR
CPF: 415.715.505-00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DUPLO J - IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.629.070/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:59:44 do dia 05/08/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2027.

Código de controle da certidão: **62F3.1A6C.A805.6420**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DUPLO J - IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.629.070/0001-88

Certidão n°: 75040358/2026

Expedição: 08/09/2026, às 12:26:08

Validade: 07/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DUPLO J - IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.629.070/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.629.070/0001-88
Razão social: DUPLO J - IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: R DA GRACA 582 584/ BOM RETIRO / SAO PAULO / SP / 01125-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2026 a 07/10/2026

Certificação Número: 2026090812241576199679

Informação obtida em 08/09/2026 12:24:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br